

LEI MUNICIPAL Nº 19/76, DE 17/12/1976-

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS ESTAVEIS, CONTRATADOS PELA C. L. T., PENSIONISTAS E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos funcionários estaveis, contratados pela C. L. T., pensionistas e em comissão um aumento de vencimentos em trinta e cinco por cento (35%) a partir de 1º de janeiro de 1977.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRESSE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de Dezembro de 1976.


MÁRIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos dezessete (17) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).


PAULO ROBERTO MARTINELLI
Chefe Substº de Chefe do Serv. Administração